**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

PROPOSTA 1

**Seção III** *(VAMOS FAZER A MESMA  ALTERAÇÃO NA SECAO IV)*

**Do Conselho Universitário**

**Art. 9º** O Conselho Universitário – CONSUNI é órgão colegiado com funções normativas, consultivas e deliberativas gerais sobre matéria de gestão, orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e de desenvolvimento institucional.

**Parágrafo Único** O CONSUNI terá ainda função de órgão recursal em última instância, excetuando-se decisões do Conselho Curador.

**Art. 10** O Conselho Universitário terá a seguinte composição:

I. Reitor;

II. Representação docente: 14 (quatorze) eleitos por livre candidatura, cuja distribuição será definida no Regimento Interno do CONSUNI;

III. Representação dos Profissionais Técnicos da Educação Superior – PTES: 14 (quatorze) eleitos por livre candidatura, cuja distribuição será definida no Regimento Interno do CONSUNI;

IV. Representação Discente: 14 (quatorze) eleitos por livre candidatura, cuja distribuição será definida no Regimento Interno do CONSUNI

PROPOSTA 2:

**Seção III** (VAMOS FAZER A MESMA ALTERAÇÃO NA SEÇÃO IV)

**Do Conselho Universitário**

Art. 9º O Conselho Universitário – CONSUNI é órgão colegiado com funções normativas, consultivas e deliberativas gerais sobre matéria de gestão, orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e de desenvolvimento institucional.

**Parágrafo Único** O CONSUNI terá ainda função de órgão recursal em

última instância, excetuando-se decisões do Conselho Curador.

Art. 10 O Conselho Universitário terá a seguinte composição:

I. Reitor;

II. Representação docente: 19 (dezenove) eleitos por livre candidatura, cuja distribuição será definida no Regimento Interno do CONSUNI;

III. Representação dos Profissionais Técnicos da Educação Superior: PTES: 19 (dezenove) eleitos por livre candidatura, cuja distribuição será definida no Regimento Interno do CONSUNI;

IV. Representação Discente: 19 (dezenove) eleitos por livre candidatura, cuja distribuição será definida no Regimento Interno do CONSUNI.

**RESOLUÇÃO CONSUNI** (VAMOS FAZER O MESMO COM O CONEPE)

PROPOSTA 1:

Art. 3º. O Conselho Universitário será composto por representação paritária entre docentes, representação de Profissionais Técnicos do Ensino Superior e representação de discentes com a seguinte composição:

I – Reitor;

II – Representação Docente: 14 (quatorze) eleitos por livre candidatura, com a seguinte distribuição:

a) 01 (um) Conselheiro do Câmpus Universitário de Alta Floresta;

b) 01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário de Alto Araguaia;

c)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário Deputado Estadual Rene Barbour –

Barra do Bugres;

d)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário Jane Vanini – Cáceres;

e)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário Vale do Teles Pires – Colíder;

f)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário de Juara;

g)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário do Médio Araguaia – Luciara;

h)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário de Nova Xavantina;

i)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda;

j)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário de Sinop;

k) 01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário de Tangará da Serra;

l)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário de Diamantino;

m)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário de Nova Mutum;

n) 01 (um) Conselheiro da Sede Administrativa

III – Representação PTES, 14 (quatorze) eleitos por livre candidatura; com a seguinte

a) 01 (um) Conselheiro do Câmpus Universitário de Alta Floresta;

b) 01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário de Alto Araguaia;

c)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário Deputado Estadual Rene Barbour –

Barra do Bugres;

d)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário Jane Vanini – Cáceres;

e)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário Vale do Teles Pires – Colíder;

f)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário de Juara;

g)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário do Médio Araguaia – Luciara;

h)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário de Nova Xavantina;

i)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda;

j)  01 (um) Conselheiros do Campus Universitário de Sinop;

k) 01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário de Tangará da Serra;

l)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário de Diamantino;

m)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário de Nova Mutum;

n) 01 (um) Conselheiro da Sede Administrativa

IV – Representação discente: 14 (quatorze) eleitos por livre candidatura.

a) 01 (um) Conselheiro do Câmpus Universitário de Alta Floresta;

b) 01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário de Alto Araguaia;

c)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário Deputado Estadual Rene Barbour –

Barra do Bugres;

d)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário Jane Vanini – Cáceres;

e)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário Vale do Teles Pires – Colíder;

f)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário de Juara;

g)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário do Médio Araguaia – Luciara;

h)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário de Nova Xavantina;

i)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda;

j)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário de Sinop;

k) 01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário de Tangará da Serra;

l)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário de Diamantino;

m)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário de Nova Mutum;

n) 01 (um) Conselheiro representando a Sede Administrativa, acadêmicos vinculados às modalidades diferenciadas.

§1º Os mandatos dos conselheiros de que tratam os incisos II e III, serão de 2 (dois) anos e, para o inciso IV o mandato será de 1 (um) ano, contados da data da primeira sessão após a eleição, independente da sessão em que o Conselheiro foi empossado.

§2º. Admite-se uma única reeleição em todos os segmentos.

PROPOSTA 2:

Art. 3º O Conselho Universitário será composto por representação paritária entre docentes, representação de Profissionais Técnicos do Ensino Superior e representação de discentes com a seguinte composição:

I – Reitor;

II – Representação Docente: 19 (dezenove) eleitos por livre candidatura, com a seguinte distribuição:

a) 01 (um) Conselheiro do Câmpus Universitário de Alta Floresta;

b) 01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário de Alto Araguaia;

c)  02 (dois) Conselheiros do Câmpus Universitário Deputado Estadual Rene Barbour –

Barra do Bugres;

d)  03 (três) Conselheiros do Câmpus Universitário Jane Vanini – Cáceres;

e)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário Vale do Teles Pires – Colíder;

f)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário de Juara;

g)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário do Médio Araguaia – Luciara;

h)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário de Nova Xavantina;

i)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda;

j)  02 (dois) Conselheiros do Câmpus Universitário de Sinop;

k) 02 (dois) Conselheiros do Câmpus Universitário de Tangará da Serra;

l)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário de Diamantino;

m)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário de Nova Mutum;

n) 01 (um) Conselheiro da Sede Administrativa

III – Representação PTES, 19 (dezenove) eleitos por livre candidatura; com a seguinte distribuição:

a) 01 (um) Conselheiro do Câmpus Universitário de Alta Floresta;

b) 01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário de Alto Araguaia;

c)  02 (dois) Conselheiros do Câmpus Universitário Deputado Estadual Rene Barbour –

Barra do Bugres;

d)  03 (três) Conselheiros do Câmpus Universitário Jane Vanini – Cáceres;

e)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário Vale do Teles Pires – Colíder;

f)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário de Juara;

g)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário do Médio Araguaia – Luciara;

h)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário de Nova Xavantina;

i)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda;

j)  02 (dois) Conselheiros do Câmpus Universitário de Sinop;

k) 02 (dois) Conselheiros do Câmpus Universitário de Tangará da Serra;

l)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário de Diamantino;

m)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário de Nova Mutum;

n) 01 (um) Conselheiro da Sede Administrativa

IV – Representação discente: 19 (dezenove) eleitos por livre candidatura.

a) 01 (um) Conselheiro do Câmpus Universitário de Alta Floresta;

b) 01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário de Alto Araguaia;

c)  02 (dois) Conselheiros do Câmpus Universitário Deputado Estadual Rene Barbour –

Barra do Bugres;

d)  03 (três) Conselheiros do Câmpus Universitário Jane Vanini – Cáceres;

e)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário Vale do Teles Pires – Colíder;

f)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário de Juara;

g)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário do Médio Araguaia – Luciara;

h)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário de Nova Xavantina;

i)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda;

j)  02 (dois) Conselheiros do Câmpus Universitário de Sinop;

k) 02 (dois) Conselheiros do Câmpus Universitário de Tangará da Serra;

l)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário de Diamantino;

m)  01 (um) Conselheiros do Câmpus Universitário de Nova Mutum;

n) 01 (um) Conselheiro representando a Sede Administrativa, acadêmicos vinculados às modalidades diferenciadas.

**§1º** Os mandatos dos conselheiros de que tratam os incisos II e III, serão de 2 (dois) anos e, para o inciso IV o mandato será de 1 (um) ano, contados da data da primeira sessão após a eleição, independente da sessão em que o Conselheiro foi empossado.

**§2º** Admite-se uma única reeleição em todos os segmentos.